



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

PROCESSO Nº 4494/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 01/10/2025 às 9 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 01/10/2025 às 9 horas.

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO EPI'S, PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Varre-Sai, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor**.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Varre-Sai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Varre-Sai.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Varre-Sai.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

?10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

?11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O(a) Município de Varre-Sai poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

12.11.1.1. - Anexo I do ETP - Planilha Orçamentária;

12.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

12.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Varre-Sai, 15/09/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO EPI'S, PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme planilhas anexas.	mensal	12	R\$ 641.218,11	R\$ 7.694.617,32

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.694.617,32.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4494/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO EPI'S, PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme planilhas anexas.	mensal	12		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 4494/2025 - Pregão Eletrônico nº 0024/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO EPI'S, PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6.2 - A empresa contratada será única e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, conforme estabelece o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3 - Nos termos do § 1º do referido artigo, eventual inadimplência da contratada não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos correspondentes, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a utilização regular dos serviços.

8.6.4 - Contudo, considerando que a presente contratação refere-se a serviços contínuos prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se a regra do § 2º do art. 121, segundo a qual a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, somente se comprovada falha na fiscalização.

8.6.5 - Para mitigar esse risco, e assegurar o adimplemento das obrigações trabalhistas pela contratada, a Administração adotará, dentre os mecanismos previstos no § 3º do art. 121, a sistemática de depósito em conta vinculada, medida que garante maior segurança jurídica e a destinação correta dos recursos.

8.6.6 - Além disso, serão também adotadas as seguintes medidas adicionais de controle:

- a) exigência de garantia contratual (caução, fiança bancária ou seguro-garantia) com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionamento dos pagamentos mensais à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados no contrato;
- c) possibilidade de a Administração efetuar diretamente o pagamento de verbas trabalhistas, deduzindo os valores correspondentes das faturas devidas à contratada;
- d) previsão de que valores destinados a férias, 13º salário, ausências legais e verbas



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

rescisórias somente sejam repassados ao contratado quando verificado o fato gerador.

8.6.7 - A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO: conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, junto ao Sicoob Credisudeste, nos seguintes termos:

8.6.7.1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

8.6.7.2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- e
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.6.7.3. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas acima.

8.6.7.4. A Administração firmou Termo de Cooperação Técnica, com o Sicoob Credisudeste, nos termos da minuta anexa deste TR, o qual determinou os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

8.6.7.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

8.6.7.5.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação;

8.6.7.5.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante.

8.6.7.6. O saldo da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

respectivo Termo de Cooperação Técnica.

8.6.7.6.1. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

8.6.7.6.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados acima, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

8.6.7.7. As demais regras previstas para a criação da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação, constam no Anexo "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA" parte integrante deste TR.

8.6.7.8. Haverá cobrança de tarifas bancárias, conforme proposta da Instituição Financeira, que propôs o "Pacote Tarifário PJ Fácil", anexo a este TR, as quais correrão por conta da Contratada.

8.6.8 - Tais medidas, além de estarem em consonância com a Lei nº 14.133/2021, atendem ao princípio da legalidade e da proteção social do trabalhador, resguardando o interesse público e prevenindo a responsabilização subsidiária da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2 - DA PROPOSTA DA PROPONENTE CLASSIFICADA

18.2.1. Deverão ser encaminhadas, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira, as Planilhas de Custos e Formação de Preços em conformidade ao Anexo Complementar deste TR.

18.3. A licitante deverá preencher as planilhas abertas, em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculos, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores proposto para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços de serviços, a fim de facilitar a análise da planilha por parte da Área Requisitante da Prefeitura de Varre-Sai.

18.4. Deverá ser elaborada uma planilha para cada posto/função que compõem tanto fornecimento de mão de obra, quanto os serviços.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

18.5. Acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

18.5.1. cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria pertinentes a prestação dos serviços, adotados na composição das Planilhas de Custos e Formação de Preços, referente aos postos de trabalho;

18.5.2. a licitante fica obrigatoriamente vinculada aos mesmos até o final da contratação, sob pena de desclassificação da proposta nos termos do Acórdão nº 3006/2010 Plenário, TC001.225/20080, rel. Min. Valmir Campelo, 10/11/2010;

18.5.3. cópia da última guia do FGTS Digital GFD, declarada no e-Social, conforme Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024;

18.5.4. cálculo do FAP com as devidas justificativas com seus fundamentos legais apresentados ainda, documentos comprobatórios de tais informações.

18.6. As planilhas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, segundo disposto no subitem 6.2, do Anexo VII, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

18.7. A Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003. (Acórdão TCU nº 2.647/2009 - Plenário)

18.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

18.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017)

18.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017)

18.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas. (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário)

18.8.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha. (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

18.8.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL. (Súmula TCU nº 254/2010)

18.8.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável. (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara)

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Varre-Sai, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Varre-Sai, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Varre-Sai ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Varre-Sai todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.12 - Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que a Contratada mantenha, durante a execução contratual, escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Varre-Sai. Essa exigência visa assegurar que o Contratado esteja devidamente estruturado para atender com eficiência e rapidez as demandas operacionais e administrativas relacionadas à execução dos serviços. A proximidade geográfica permite o acompanhamento mais próximo das atividades, possibilitando respostas ágeis a eventuais intercorrências e garantindo a qualidade na prestação dos serviços. Além disso, a manutenção de escritório facilita o acesso dos Gestores do Contrato e dos Fiscais aos responsáveis pela execução, promovendo um melhor controle e fiscalização das obrigações contratuais.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.13 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.14. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados (responsáveis pela prestação dos serviços junto à Varre-Sai) para o desempenho de tal função.

10.15. A Contratada orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura de Varre-Sai, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança.

10.16. A Contratada deverá garantir que o Preposto esteja disponível para atendimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 18:00 horas, e quando necessário deverá prestar atendimento presencial.

10.17. A Prefeitura de Varre-Sai poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.18 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

10.18.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato, os quais foram indicados por cada Secretaria requisitante.

10.18.2 - O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições ali estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura de Varre-Sai.

10.18.3 - O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.18.4 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.18.5 - O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.18.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

10.18.7 - O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.19 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.19.1. elaboração de checklist da fiscalização, relatórios da fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução no próprio local.

10.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura de Varre-Sai ou de seus Agentes, Gestores e Fiscais, de conformidade.

10.21. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico ou folha de ponto da Contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

10.22. Caberá à Secretaria de Fazenda a Fiscalização Administrativa, a qual verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, depósitos em conta vinculada e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos Gestores do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.24.1. elaboração de checklist da fiscalização, relatórios da fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução no próprio local.

10.25. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.26. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.26.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.26.1.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

10.26.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.26.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

assinada pela Contratada;

10.26.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

10.26.1.2. Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

10.26.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.26.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

10.26.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

10.26.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.26.1.3. Entrega, quando solicitado pela Prefeitura de Varre-Sai, de quaisquer dos seguintes documentos:

10.26.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Prefeitura de Varre-Sai;

10.26.1.3.2. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.26.1.3.3. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

10.26.1.3.4. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.26.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

10.26.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.26.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.26.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

10.26.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.27. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem acima correspondente deverão ser apresentados.

10.28. A Prefeitura de Varre-Sai deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.29. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Varre-Sai.

10.30. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os Fiscais ou Gestores de Contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

10.31. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.32. A Prefeitura de Varre-Sai poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

10.33. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Prefeitura de Varre-Sai comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.34. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a Prefeitura de Varre-Sai poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.35. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Prefeitura de Varre-Sai para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

10.36. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.37. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.38. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Varre-Sai a responsabilidade por seu pagamento.

10.39 - Serão considerados gestores do Contrato o Secretário(a) de cada Secretaria Requisitante. Cabe ao Gestor do Contrato:

10.39.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Prefeitura de Varre-Sai;

10.39.2. acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.39.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.39.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.39.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.39.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Prefeitura de Varre-Sai;

10.39.7. enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Varre-Sai ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Varre-Sai deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Varre-Sai, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Varre-Sai nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 33 Fonte 500
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 34 Fonte 709
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 258 Fonte 705
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 211 Fonte 709
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 200 Fonte 709
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 148
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 149
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 150.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de _____ de 20__.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO EPI'S, PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação de empresa especializada em serviços de asseio, limpeza, conservação e fornecimento de mão de obra para apoio operacional às diversas Secretarias do Município de Varre-Sai/RJ revela-se necessária e imprescindível à continuidade e modernização das atividades administrativas, tendo em vista o atual cenário de demandas e limitações do quadro funcional do Município.

2.2 - Atualmente, o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde - CODESP fornece ao Município diversos profissionais terceirizados, como faxineiros, copeiros e recepcionistas, totalizando aproximadamente 25 funcionários em atuação. Além disso, há em vigor um contrato de terceirização de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, que disponibiliza cerca de 39 trabalhadores lotados em diferentes Secretarias.

2.3 - Esse contingente, embora significativo, mostra-se insuficiente para atender a integralidade das demandas, seja pela ampliação das atividades municipais, seja pela necessidade de modernização dos serviços de apoio e limpeza.

2.4 - A reformulação do contrato de terceirização ora pretendida busca aperfeiçoar a prestação dos serviços, prevendo:

- a) Fornecimento de materiais, insumos e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs diretamente pela empresa contratada, evitando custos adicionais para a Administração;
- b) Abrangência das rotinas de limpeza interna e externa dos prédios públicos;
- c) Higienização e manutenção de vidros, em especial da sede da Prefeitura, cuja estrutura robusta de vidro carece de manutenção adequada;
- d) Roçada de vegetação em áreas externas, medida essencial para a conservação dos espaços escolares e demais prédios municipais, garantindo ambientes salubres e seguros para servidores, alunos e munícipes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

2.5 - Além da área de limpeza, a contratação contemplará profissionais de apoio operacional, visando suprir funções que hoje são parcialmente atendidas pelo CODESP e por contratos pontuais, como: Auxiliar de cozinha; Porteiro; Recepcionista; Copeiro; Almoxarife; Monitor de transporte escolar (inclusive em atendimento a Notificação do Ministério Público, que apontou a necessidade de regularização dessa função); Auxiliar de creche; Inspetor de alunos; Coordenador de turno.

2.6 - Essa cobertura permitirá maior regularidade e qualidade nos serviços de apoio, com impacto direto na eficiência da prestação do serviço público.

2.7 - As atividades demandadas são atividades-meio da Administração Pública, o que, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, possibilita a terceirização em detrimento da contratação temporária ou realização de concurso público.

2.8 - A terceirização pode ser compreendida como uma técnica de gestão administrativa, em que as atividades não essenciais de uma organização são transferidas para uma empresa especializada na prestação do serviço. Na Administração Pública, ocorre, dentre outros motivos, para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, bem como em razão da busca pela eficiência e pela especialização em suas atividades finalísticas.

2.9 - A base legal da terceirização no setor público remonta ao Decreto-Lei nº 200/1967, que autorizou a Administração a se desobrigar da execução material de atividades executivas, sempre que possível, mediante contratação indireta precedida de licitação.

2.10 - Importa destacar que o objeto a ser contratado é a prestação de serviços, e não a contratação direta de mão de obra, a qual se sujeita à regra do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal). Por isso, a Instrução Normativa aplicável ao tema incluiu dispositivo expresso (art. 3º) vedando a caracterização do objeto como mera cessão de pessoal.

2.11 - Entre os pontos positivos da terceirização, destacam-se:

- a) aumento da eficiência, ao permitir que a Administração concentre-se em sua atividade-fim;
- b) envolvimento de servidores efetivos em funções de maior especialização;
- c) ampliação da qualidade na prestação dos serviços, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- d) Não obstante, cabe à Administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, garantindo não apenas a adequada prestação do serviço, mas também o cumprimento, pela empresa contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus empregados, conforme preconiza a legislação vigente.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.12 - O Município enfrenta limitação no índice de gasto com pessoal, que se mantém constantemente próximo ao limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Isso impede a ampliação do quadro efetivo e reforça a necessidade de se adotar a terceirização como solução viável e legal.

2.13 - Além disso, o número de cargos efetivos existentes na área de limpeza é insuficiente. Ressalte-se que inúmeros servidores concursados atualmente desempenham funções de chefia e assessoramento, o que reduz ainda mais a força de trabalho disponível para execução direta dessas atividades.

2.14 - Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável ao bom funcionamento da máquina administrativa, garantindo ambientes adequados, serviços de apoio essenciais e maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Saneamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.2 - Os serviços de asseio, limpeza, conservação e apoio operacional possuem natureza essencialmente contínua, uma vez que estão diretamente relacionados à manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança e funcionalidade das



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

instalações públicas, bem como ao suporte indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais do Município.

4.2.3 - Por sua própria característica, tais serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer:

- a) a conservação de bens públicos e do patrimônio municipal;
- b) a salubridade dos ambientes escolares, administrativos e de atendimento ao público;
- c) a regularidade de serviços sensíveis, como transporte escolar, preparo e distribuição da merenda, portaria e recepção em prédios públicos;
- d) a segurança e bem-estar dos servidores, estudantes e munícipes que utilizam diariamente os espaços públicos.

4.2.4 - Serviço contínuo é aquele que, por sua natureza, não pode sofrer interrupção, devendo ser prestado de forma ininterrupta e programada, exatamente o que se verifica no caso presente.

4.2.5 - Ressalte-se que a não execução ininterrupta desses serviços acarretaria graves prejuízos à Administração Pública, como:

- a) acúmulo de sujeira e proliferação de agentes nocivos em repartições públicas;
- b) inadequação de condições de trabalho e de atendimento à população;
- c) descumprimento de recomendações de órgãos de controle, como o Ministério Público, especialmente no que se refere à necessidade de monitores no transporte escolar e de apoio operacional nas creches e escolas.

4.2.6 - Dessa forma, a contratação proposta configura-se como serviço de natureza continuada, demandando planejamento adequado, contratação regular e previsão orçamentária anual, de modo a garantir sua execução de forma ininterrupta, segura e eficiente, em consonância com a legislação vigente e com os princípios constitucionais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.5 - REQUISITOS GERAIS

4.5.1 - Os serviços deverão ser executados nas localidades descritas na Memória de Cálculo, parte das planilhas anexas a este Termo de Referência.

4.5.2 - As atividades e perfis profissionais discriminados estão diretamente vinculados às necessidades das Secretarias requisitantes do Município de Varre-Sai/RJ.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4.5.3 - Os serviços deverão ser executados por profissionais cujas atividades estejam devidamente inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO.

4.5.4 - As atividades são de natureza comum e de apoio, não demandando a atuação de servidores efetivos, que permanecerão alocados nas atividades administrativas e finalísticas de maior complexidade.

4.5.5 - A Contratada deverá manter profissionais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observando, ainda, os dispositivos de convenções ou acordos coletivos registrados junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5.6 - Por se tratar de serviço de natureza continuada, cuja interrupção compromete o funcionamento da Administração, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7 - A Contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por multas e sanções aplicáveis, bem como pelo fornecimento dos seguros obrigatórios, assumindo inteira responsabilidade por acidentes e danos a pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da execução contratual.

4.5.8 - Caberá à Contratada o fiel cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e fiscais relativas aos profissionais alocados, inclusive pagamento de salários, benefícios (vale-transporte, auxílio-alimentação), encargos sociais, tributos e indenizações legais.

4.5.9 - Os serviços deverão ser executados durante o horário de funcionamento das Secretarias, com jornada de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, estender-se a sábados, domingos ou feriados, mediante solicitação da Administração.

4.5.10 - Não será admitida a prática de horas extras, salvo em situações expressamente autorizadas pela Administração.

4.5.11 - A Administração poderá, mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, alterar dias e horários de execução, inclusive em situações emergenciais e temporárias.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

4.5.12 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Para garantir o cumprimento contratual, foram incluídos na planilha de custos, a relação dos materiais e quantidades mensais a serem fornecidas.

4.5.13 - O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme o caso.

4.5.14 - Os profissionais deverão observar os seguintes deveres:

- a) cumprir normas disciplinares e orientações da Administração;
- b) apresentar-se pontualmente, 10 minutos antes do início da jornada, com crachá de identificação;
- c) permanecer no posto de trabalho durante o expediente;
- d) comunicar previamente ausências, por motivo de saúde ou força maior;
- e) tratar servidores, colegas e munícipes com urbanidade e respeito;
- f) comunicar de imediato anormalidades ou intercorrências;
- g) manter sigilo sobre informações da Administração;
- h) não executar atividades estranhas ao contrato;
- i) acatar as instruções do preposto da Contratada e dos fiscais do contrato.

4.5.15 - A Prefeitura e a Contratada deverão adotar boas práticas e medidas preventivas contra discriminação e assédio moral ou sexual, em conformidade com a legislação vigente.

4.6 - PERIODICIDADE E METODOLOGIA DA LIMPEZA DA ÁREA INTERNA

4.6.1 - Diariamente:

- a) limpeza de mobiliários, utensílios, telefones, computadores, impressoras, equipamentos, persianas, peitoris, caixilhos, extintores;
- b) aspiração de carpetes, tapetes e passadeiras;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- c) lavagem de banheiros (bacias, assentos e pias) no início da manhã e da tarde;
- d) higienização de banheiros e coleta de lixo, no mínimo 2 vezes ao dia;
- e) limpeza de copas e áreas molhadas, no mínimo 2 vezes ao dia;
- f) abastecimento de sanitários com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- g) varrição, lavagem e polimento de pisos de diferentes materiais (vinílico, mármore, granito, cerâmica, emborrachado etc.);
- h) limpeza de elevadores, corrimãos, bebedouros, arranjos e vasos;
- i) abastecimento com álcool em gel nos corredores;
- j) retirada de lixo 2 vezes ao dia, com remoção ao local indicado;
- k) higienização das áreas de recepção, coordenação e cozinha do berçário;
- l) execução de demais serviços necessários à frequência diária.

4.6.2 - Semanalmente:

- a) limpeza de estantes, armários, divisórias, portas, móveis envernizados e estofados;
- b) polimento de metais, móveis e utensílios;
- c) lavagem e enceramento de pisos;
- d) limpeza de telefones e espelhos;
- e) lavagem de lixeiras, carrinhos e contêineres;
- f) limpeza de quadros, placas e painéis;
- g) execução de demais serviços necessários à frequência semanal.

4.6.3 - Mensalmente:

- a) limpeza de luminárias, forros, paredes, rodapés, persianas e cortinas;
- b) remoção de manchas de paredes e superfícies;
- c) lavagem de áreas azulejadas;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

- d) polimento de corrimãos, letras metálicas e móveis de madeira;
- e) lavagem de tapetes, passadeiras e garagem interna;
- f) revisão geral dos serviços.

4.6.4 - Semestralmente:

- a) lavagem de áreas acarpetadas;
- b) limpeza de calhas, grelhas e luminárias.

4.7 - Periodicidade e Metodologia da Limpeza da Área Externa

4.7.1 - Diariamente:

- a) varrição e conservação de áreas externas, jardins, pátios e estacionamentos.

4.8 - Periodicidade e Metodologia da Limpeza das Esquadrias

4.8.1 - Quinzenalmente:

- a) limpeza de vidros e esquadrias (face interna e externa), com aplicação de produto antiembaçante e uso de equipamentos adequados.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) Secretaria de Saúde. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - A contratação de empresa especializada em serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial interna e externa e serviços de apoio operacional, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de limpeza, higiene pessoal, equipamentos e EPIs, justifica-



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

se como a forma mais vantajosa para a Administração Municipal de Varre-Sai/RJ, em substituição à execução direta com servidores públicos.

5.3 - A execução indireta se mostra necessária pelos seguintes fundamentos:

a) Inexistência de cargos específicos no Plano de Cargos e Salários: o Município não dispõe de cargos efetivos compatíveis com as atribuições demandadas (auxiliares de cozinha, porteiros, recepcionistas, copeiros, auxiliares de creche, inspetores de alunos, almoxarifes, cuidadores de idosos, entre outros). A criação desses cargos exigiria lei municipal específica e posterior concurso público, processo que demanda tempo e custos elevados, além de gerar aumento permanente de despesas com pessoal.

b) Limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000): o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se próximo ao limite prudencial, o que inviabiliza a ampliação do quadro efetivo sem comprometer a responsabilidade fiscal e a legalidade das despesas. A terceirização, por se tratar de contratação de atividade-meio, permite a execução das tarefas necessárias sem violar os limites legais.

c) Eficiência administrativa: a terceirização possibilita maior flexibilidade na alocação da mão de obra, permitindo que a Administração adeque rapidamente a quantidade de postos às necessidades de cada unidade. Além disso, libera os servidores efetivos para se concentrarem em atividades finalísticas de maior complexidade, aumentando a eficiência global do serviço público.

d) Responsabilidade da contratada: nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cabendo à Administração apenas fiscalizar o contrato. Essa previsão resguarda o Município de encargos diretos, desde que cumprido o dever de fiscalização.

e) Viabilidade jurídica confirmada: consulta realizada junto à Procuradoria Municipal constatou que não há incompatibilidade entre a terceirização e o concurso público em vigor, sendo plenamente possível a contratação indireta sem riscos judiciais para a Administração.

f) Padronização e qualidade dos serviços: a empresa contratada será responsável por fornecer, além da mão de obra, todos os insumos, equipamentos e EPIs necessários, garantindo regularidade no abastecimento e maior qualidade na execução dos serviços, sem onerar a estrutura administrativa municipal com aquisição e gestão desses materiais.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO EPI'S, PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A solução contempla a execução continuada das atividades de higienização e manutenção dos prédios públicos municipais, visando assegurar ambientes limpos, organizados e salubres, tanto para servidores e colaboradores quanto para os munícipes que utilizam os serviços.

6.5 - A contratação abrangerá, de forma integrada:

a) Serviços de limpeza interna e externa, incluindo varrição, coleta de resíduos, higienização de banheiros, lavagem de áreas azulejadas, conservação de pisos e mobiliários, manutenção de vidros e esquadrias;

b) Serviços de conservação de áreas externas, com roçada e manutenção de jardins, calçadas e espaços escolares;

c) Serviços de apoio operacional, contemplando as seguintes funções: Auxiliar de Cozinha, Porteiro, Recepcionista, Copeiro, Mãe Social, Cuidador de Idosos, Monitor de Ônibus Escolar, Coordenador de Turno, Auxiliar de Creche, Inspetor de Alunos, Auxiliar de Lavanderia, Almoxarife

d) Fornecimento de materiais, insumos e EPIs, diretamente pela empresa contratada, evitando custos adicionais à Administração e garantindo a execução regular dos serviços;

e) Utilização de mão de obra especializada, devidamente registrada em conformidade com a legislação trabalhista (CLT), com observância de convenções coletivas e normas



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

6.6 - A execução dos serviços deverá obedecer às rotinas e periodicidades definidas neste ETP e no Termo de Referência, compreendendo:

- a) Serviços diários, como varrição, higienização de banheiros, limpeza de áreas molhadas, reposição de insumos e retirada de lixo;
- b) Serviços semanais, como polimento de metais, lavagem e enceramento de pisos, limpeza detalhada de mobiliário e estofados;
- c) Serviços mensais, como higienização de luminárias, paredes, cortinas, persianas e revisão geral dos ambientes;
- d) Serviços semestrais, como lavagem de carpetes, limpeza de calhas, grelhas e luminárias;
- e) Serviços quinzenais, como limpeza de vidros e esquadrias, com aplicação de produtos adequados.

6.7 - A contratação terá caráter de atividade-meio, permitindo que a Administração concentre esforços em suas atividades finalísticas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto-Lei nº 200/1967 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

6.8 - A execução deverá observar rigorosamente:

- a) o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais dos profissionais alocados;
- b) o fornecimento de seguros obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente;
- c) a observância às normas sanitárias, ambientais e de segurança no trabalho;
- d) a responsabilidade integral da Contratada quanto à regularidade da execução e qualidade dos serviços prestados.

6.9 - Com isso, a solução como um todo assegura:

- a) continuidade e eficiência dos serviços públicos;
- b) ambientes limpos, organizados e seguros para servidores, alunos e munícipes;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

c) modernização e racionalização da máquina administrativa, com a adoção de práticas de terceirização reconhecidas como eficientes;

d) otimização dos recursos públicos, ao evitar contratações emergenciais, reduzir custos indiretos e aumentar a qualidade dos serviços de apoio.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO EPI'S, PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme planilhas anexas.	mensal	12

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - 7.1.1 - A definição dos quantitativos de serviços e de mão de obra necessária para a execução do objeto contratual baseou-se em levantamentos técnicos realizados em conjunto pelas Secretarias demandantes e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ, cujos resultados estão demonstrados nas planilhas anexas (Orçamento, Memória de Cálculo e Formação de Custos de Mão de Obra).

7.1.2 - Para os serviços de limpeza, a metodologia considerou:

a) a metragem total dos ambientes internos, externos e de esquadrias, conforme cada Secretaria/Unidade;

b) a frequência das atividades (diária, semanal, mensal, semestral ou quinzenal), conforme estabelecido no item 4 deste ETP;

c) a padronização das rotinas de asseio e conservação, com base em parâmetros de produtividade média por metro quadrado, conforme orientações técnicas de mercado e experiências de contratações anteriores.

7.1.3 - Foram utilizados os seguintes critérios de cálculo:

a) Limpeza interna: apuração em metros quadrados (m²), multiplicando-se a área útil pela frequência de execução, resultando nos quantitativos mensais e semestrais;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- b) Limpeza externa (áreas cimentadas, pátios, jardins): apuração em metros quadrados (m²), observando-se a frequência mínima diária;
- c) Limpeza de esquadrias/vidros: cálculo em metros quadrados (m²), com periodicidade quinzenal, conforme a dimensão física das áreas envidraçadas;
- d) A multiplicação das metragens pela frequência resultou nos quantitativos consolidados nas planilhas de orçamento.

7.1.4 - Para os serviços de apoio operacional, foram utilizados como parâmetros:

- a) as funções específicas demandadas pelas Secretarias, em razão das necessidades permanentes (ex.: monitor de transporte escolar, em atendimento à Notificação do Ministério Público);
- b) a quantidade mínima de postos de trabalho por unidade de ensino, saúde ou administrativa, de modo a assegurar regularidade e continuidade dos serviços;
- c) os salários normativos de cada categoria profissional, constantes em convenções coletivas registradas no MTE, que serviram de base para a composição dos custos.

7.1.5 - A composição da mão de obra de apoio operacional contemplou, entre outros, os seguintes cargos e funções: Servente de Limpeza; Auxiliar de Cozinha; Porteiro; Recepcionista; Copeiro; Mãe Social; Cuidador de Idosos; Monitor de Ônibus Escolar; Coordenador de Turno; Auxiliar de Creche; Inspetor de Alunos; Auxiliar de Lavanderia; Almoxarife.

7.1.6 - A formação dos custos seguiu a planilha de custos e formação de preços, na qual foram incluídos:

- a) salários normativos (ex.: Servente de limpeza: R\$ 1.610,00; Monitor de transporte escolar: R\$ 1.553,23; Coordenador de turno: R\$ 1.608,45; Recepcionista: R\$ 1.709,65; etc.);
- b) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- c) benefícios previstos em acordos e convenções coletivas (vale-transporte, vale-alimentação, etc.);
- d) insumos, uniformes, EPIs e demais materiais necessários à execução contratual (limitados a 12%, conforme norma aplicável).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.1.7 - Dessa forma, o dimensionamento dos quantitativos reflete a real necessidade do Município, observando:

- a) a área física a ser atendida;
- b) a frequência mínima adequada para cada tipo de limpeza e conservação;
- c) a suficiência de mão de obra de apoio operacional para garantir a regularidade e eficiência do serviço público;
- d) o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com base em preços de mercado, salários normativos e custos devidamente demonstrados nas planilhas anexas..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 7.694.617,32.

8.2 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir das planilhas orçamentárias consolidadas (aba "ORÇAMENTO"), da memória de cálculo das áreas e serviços por unidade (aba "MEMÓRIA") e da formação de custos da mão de obra por categoria profissional (aba "FORMAÇÃO DE CUSTO MÃO DE OBRA"), elaboradas em conjunto pelas Secretarias demandantes e pelo Setor de Engenharia do Município.

8.2 - A metodologia de cálculo considerou:

- a) os quantitativos de áreas internas, externas e esquadrias a serem limpas, multiplicados pela frequência de execução;
- b) os postos de trabalho de apoio operacional necessários, com base nos salários normativos definidos em convenções coletivas registradas no MTE;
- c) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes;
- d) os benefícios obrigatórios (vale-transporte, vale-alimentação, seguro de vida, uniformes e EPIs);
- e) o fornecimento de materiais e insumos necessários;
- f) as composições de preços unitários de mercado, devidamente atualizadas para o exercício vigente.

8.3 - Os valores estimados foram discriminados em:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- a) Serviços de Limpeza Interna: R\$ 2.751.691,63;
- b) Serviços de Limpeza Externa: R\$ 217.259,98;
- c) Serviços de Apoio Operacional: conforme quadro de pessoal dimensionado (monitores de transporte escolar, porteiros, auxiliares de cozinha, recepcionistas, inspetores, auxiliares de creche, almoxarifes, cuidadores de idosos, entre outros), com valores calculados com base em salários normativos (exemplo: Servente de Limpeza R\$ 1.610,00; Monitor de Ônibus Escolar R\$ 1.553,23; Coordenador de Turno R\$ 1.608,45; Recepcionista R\$ 1.709,65; Almoxarife R\$ 2.293,67).

8.4 - O valor global da contratação resulta da soma dos custos estimados de todos os serviços de limpeza e apoio operacional, acrescidos dos encargos e insumos necessários, alcançando o montante de R\$ 7.694.617,32

, conforme detalhamento constante nos anexos técnicos, distribuídos entre as secretarias da seguinte forma:

- a) Secretaria Municipal de Educação: R\$ 3.022.431,72;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 2.474.805,36
- c) Prefeitura e demais secretarias: R\$ 2.197.380,24

8.5 - Ressalta-se que o valor estimado não representa compromisso de contratação integral, mas apenas a estimativa orçamentária máxima, podendo haver variação para mais ou para menos, de acordo com as demandas efetivas durante a execução do contrato, em regime de prestação de serviços continuados.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A Equipe de Planejamento da Contratação avaliou todas as possibilidades e riscos de parcelamento da solução, bem como a viabilidade do não parcelamento. Concluiu-se que a contratação dos serviços sem o parcelamento do seu objeto é a opção que melhor atende aos interesses e necessidades da Prefeitura de Varre-Sai pelos seguintes motivos:

- a) Maior competitividade: Ao consolidar o objeto em um único contrato de maior valor, é esperado que haja uma maior atratividade para as empresas do mercado. Isso resulta em uma maior competição entre os licitantes, o que pode favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Prefeitura de Varre-Sai.
- b) Economia processual: Optar por um único contrato evita a necessidade de gerir múltiplos contratos, proporcionando uma economia processual significativa. A centralização das



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

atividades de contratação simplifica os procedimentos administrativos e reduz a burocracia, otimizando o uso dos recursos da Prefeitura de Varre-Sai.

c) Facilidade de fiscalização: A concentração dos serviços em um único contrato facilita os procedimentos de fiscalização, uma vez que os controles e acompanhamentos serão exercidos sobre uma única empresa contratada. Isso simplifica a gestão e permite um melhor monitoramento dos resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

d) Otimização de recursos humanos: A realização de um único procedimento de contratação concentra as atividades da equipe responsável pelo processamento da licitação, a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização.

9.2 - Dessa forma, é possível otimizar a alocação de recursos humanos, evitando dispersão de esforços e garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz.

Em suma, a não fragmentação da contratação do serviço de asseio, conservação e apoio operacional em diferentes contratos apresenta diversos benefícios, sendo, portanto, a abordagem que melhor atende aos interesses da Prefeitura de Varre-Sai, garantindo a eficiência e qualidade na contratação dos serviços

9.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme regra inscrita no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de atividades indispensáveis para a manutenção das condições de higiene, organização e segurança dos ambientes, garantindo a funcionalidade e o bem-estar dos usuários, servidores e colaboradores das unidades atendidas. Além disso, a natureza permanente dessas atividades demanda sua execução de forma contínua e regular, sem interrupções, para assegurar a conservação do patrimônio público, o cumprimento de normas de saúde e segurança, bem como a preservação de um ambiente adequado às finalidades institucionais da Prefeitura de Varre-Sai.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10.3 Consideramos importante ressaltar que a presente contratação de serviços terceirizados para apoio operacional no Município de Varre-Sai/RJ que inclui funções como auxiliar de cozinha, auxiliar de creche, auxiliar de lavanderia, almoxarife, porteiro, copeiro, inspetor de alunos, recepcionista, cuidador de idosos, monitor de ônibus escolar, mãe social e coordenador de turno, atividades devidamente descritas e enquadradas segundo a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho, não existem no Plano de Cargos e Salários do Município.

10.4 - Verificou-se, que não há no Plano de Cargos e Salários do Município cargos efetivos que contemplem tais atribuições e funções ora pretendidas. Dessa forma, a criação desses cargos por lei municipal específica, seguida da realização de concurso público, demandaria processo legislativo e administrativo moroso, o que se mostra incompatível com a necessidade imediata da Administração e não vantajoso do ponto de vista da gestão fiscal, tendo em vista que o Município já se encontra em patamar próximo ao limite prudencial de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.5 - Assim, a opção pela terceirização é juridicamente possível e administrativamente recomendada, pois:

- a) trata-se de atividades-meio, sendo plenamente possível a terceirização;
- b) evita o aumento permanente da folha de pagamento do Município, assegurando maior racionalidade na gestão fiscal;
- c) permite maior flexibilidade na adequação da força de trabalho, atendendo variações de demanda com mais agilidade.

10.6 - Ressalte-se que, após consulta à Procuradoria do Município, a mesma se manifestou no sentido de que não há incompatibilidade entre a terceirização das funções mencionadas e o concurso público em vigor, sendo plenamente possível a contratação dos serviços por meio de empresa especializada, sem riscos jurídicos ou trabalhistas para a Administração.

10.7 - Portanto, a adoção do modelo de terceirização mostra-se indispensável, legal e eficiente, permitindo ao Município atender às demandas essenciais de apoio operacional, sem incorrer em ilegalidade, risco judicial ou comprometimento indevido da gestão fiscal.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2025, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Assegurar a continuidade dos serviços essenciais de asseio, limpeza e conservação nas diversas Secretarias Municipais, garantindo ambientes adequados, higienizados e seguros para servidores, alunos, pacientes e munícipes em geral.

b) Atender de forma padronizada e eficiente às demandas de apoio operacional, contemplando funções como auxiliar de cozinha, porteiro, recepcionista, copeiro, mãe social, cuidador de idosos, monitor de ônibus escolar, coordenador de turno, auxiliar de creche, inspetor de alunos, auxiliar de lavanderia e almoxarife, assegurando suporte às atividades administrativas, educacionais e sociais.

c) Elevar a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, mediante utilização de mão de obra qualificada, treinada e devidamente registrada conforme a legislação trabalhista, em consonância com as convenções coletivas aplicáveis.

d) Promover maior racionalidade na gestão administrativa, ao transferir atividades-meio para empresa especializada, possibilitando que os servidores efetivos concentrem-se em funções de maior complexidade e relevância para a atividade-fim do Município.

e) Reduzir riscos de interrupção dos serviços por insuficiência de quadro de pessoal ou por limitação do índice de gastos com pessoal, respeitando o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

f) Atender recomendações dos órgãos de controle e do Ministério Público, especialmente quanto à necessidade de monitores no transporte escolar e cuidadores em unidades socioassistenciais, assegurando regularidade e adequação dos serviços prestados.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

g) Garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação unificada e em larga escala, com ganhos de competitividade, padronização e planejamento orçamentário.

h) Assegurar o cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente, exigindo da contratada a adoção de boas práticas trabalhistas e preventivas contra assédio, discriminação, além do fornecimento de EPIs e insumos adequados.

i) Contribuir para a modernização da máquina administrativa municipal, mediante a utilização de técnicas contemporâneas de terceirização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as jurisprudências do Tribunal de Contas da União.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - a) Elaboração do Termo de Referência detalhado, contemplando objeto, justificativa, requisitos técnicos, critérios de medição, fiscalização, periodicidade dos serviços e especificação da mão de obra a ser disponibilizada pela contratada.

b) Anexação das planilhas de cálculo dos quantitativos (metragem, frequência de limpeza, postos de apoio operacional, salários normativos, encargos sociais, fornecimento de insumos e EPIs), demonstrando a metodologia utilizada e servindo de base para a formação do valor estimado.

c) Inclusão do anexo com as funções, CBO e atribuições correspondentes, demonstrando que não há cargos correlatos no Plano de Cargos e Salários do Município, reforçando a legalidade e a necessidade da terceirização.

d) Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no PNCP, garantindo ampla publicidade e competitividade.

e) Definição da equipe de fiscalização do contrato, composta por servidores designados, com atribuição de acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, verificar conformidade das entregas e propor sanções em caso de descumprimento.

f) Estabelecimento de rotinas de fiscalização e relatórios mensais, incluindo checklists de verificação da limpeza e da atuação dos profissionais terceirizados, a fim de assegurar qualidade e regularidade da execução.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

g) Observância das normas de sustentabilidade, exigindo da contratada a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis, fornecimento adequado de EPIs e gerenciamento responsável dos resíduos sólidos gerados.

13.2 - O conjunto dessas providências garante que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e juridicamente segura, atendendo às necessidades da Administração, resguardando o interesse público e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos municipais.

13.3 - GESTORES E FISCAIS

13.3.1 - A Gestão do(s) contrato(s) será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal em exercício de cada Secretaria Requisitante.

13.3.2 - A Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores, no âmbito de cada Secretaria:

- a) Secretaria de Educação: Edmilson José da Silva.
- b) Secretaria de Assistência Social: Margarida Maria de Menezes.
- c) Secretaria de Saúde: Fábio Bendia.
- d) Secretaria de Administração: William Moreira Serafim.
- e) Secretaria de Gabinete: Laira Gabrielle Loureiro de Brito.

13.4 - Durante a execução contratual os fiscais poderão ser substituídos ou reforçados para melhor realizar os procedimentos de fiscalização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A execução dos serviços de asseio, limpeza, conservação e apoio operacional, embora essencial ao funcionamento das atividades administrativas do Município, pode gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos, que devem ser avaliados e mitigados:

a) Geração de resíduos sólidos: o uso contínuo de materiais descartáveis (sacos plásticos, embalagens de produtos de limpeza, papel toalha, papel higiênico e outros insumos) pode contribuir para o aumento da produção de lixo urbano.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

b) Consumo de recursos naturais: a utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços de limpeza e manutenção pode resultar em aumento do consumo de recursos escassos.

c) Uso de produtos químicos de limpeza: a aplicação de saneantes domissanitários, desinfetantes e outros agentes químicos pode provocar riscos de poluição ambiental, especialmente quando utilizados em excesso ou descartados de forma inadequada.

d) Poluição da água e do solo: o descarte irregular de resíduos líquidos ou de embalagens não recicladas pode comprometer a qualidade da água e do solo.

e) Emissão de ruídos e poeira: atividades de conservação externa, como roçada, varrição e manutenção de jardins e calçadas, podem gerar ruídos e poeira em determinadas circunstâncias.

14.2 - Para mitigação dos impactos apontados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) exigência de que a contratada utilize produtos biodegradáveis e ambientalmente adequados, em conformidade com normas da ANVISA e do CONAMA;

b) orientação e fiscalização quanto ao uso racional de água e energia elétrica, evitando desperdícios e estimulando práticas de sustentabilidade;

c) implementação de procedimentos de coleta seletiva, com acondicionamento adequado dos resíduos recicláveis e orgânicos em locais indicados pela Administração;

d) determinação de que as embalagens dos produtos de limpeza sejam destinadas à logística reversa, conforme legislação ambiental vigente;

e) utilização de EPIs adequados pelos profissionais, prevenindo riscos à saúde do trabalhador e minimizando a contaminação do ambiente;

f) adoção de boas práticas operacionais, incluindo treinamento de pessoal em temas relacionados à gestão ambiental e à segurança no trabalho;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

g) fiscalização periódica pela Administração Municipal para verificar o cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

14.3 - Dessa forma, a contratação proposta alinha-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, segura e ambientalmente responsável.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Considerando a natureza da contratação, serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e apoio operacional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o maior risco identificado está relacionado à eventual inadimplência da empresa contratada quanto ao pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

15.3 - Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. Todavia, o § 2º do mesmo dispositivo estabelece que, exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, caso reste comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

15.4 - Para mitigar esse risco, a legislação prevê instrumentos específicos de controle que poderão ser utilizados pela Administração, a saber (art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

I - exigência de caução, fiança bancária ou seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionamento dos pagamentos à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - depósito de valores em conta vinculada, de movimentação restrita, destinados a garantir encargos trabalhistas e rescisórios;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

IV - em caso de inadimplemento, possibilidade de a Administração efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, deduzindo-se do valor devido ao contratado;

V - previsão contratual de que valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias somente sejam pagos ao contratado no momento do fato gerador.

15.5 - O § 4º do mesmo artigo ainda assegura que os valores depositados em conta vinculada são absolutamente impenhoráveis, protegendo-os contra constrições judiciais alheias ao objeto contratual.

15.6 - Ainda, em consonância com a Instrução Normativa nº 5/2017, art. 18, o gerenciamento de riscos em contratações desta natureza obrigatoriamente contempla o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS por parte da contratada. Como medidas de tratamento desses riscos, a norma prevê:

I - adoção de Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação direta pelo contratado, permitindo à Administração liberar os valores somente mediante comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas; ou

II - adoção da sistemática de Pagamento pelo Fato Gerador, mediante liberação de recursos à medida que ocorram obrigações trabalhistas específicas (ex.: férias, 13º salário).

15.7 - Assim, a mitigação do risco identificado será realizada pela exigência de garantias contratuais adequadas, fiscalização rigorosa pela Administração e adoção de mecanismos de controle previstos em lei e na regulamentação federal, de modo a resguardar o erário e assegurar que os trabalhadores terceirizados recebam integralmente seus direitos.

15.8 - Dessa forma, embora exista risco intrínseco de inadimplência trabalhista e previdenciária em contratos dessa natureza, a Administração dispõe de instrumentos normativos e operacionais suficientes para mitigá-lo, reduzindo a probabilidade de sua ocorrência e, principalmente, os impactos negativos para os trabalhadores e para o Município.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Considerando:

a) que os serviços de asseio, limpeza, conservação e apoio operacional são indispensáveis à continuidade e eficiência das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias do Município de Varre-Sai/RJ;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

b) que não existem no Plano de Cargos e Salários cargos efetivos que contemplem as funções de apoio operacional necessárias (auxiliar de cozinha, porteiro, recepcionista, copeiro, mãe social, cuidador de idosos, monitor de transporte escolar, coordenador de turno, auxiliar de creche, inspetor de alunos, auxiliar de lavanderia, almoxarife, entre outros), o que inviabiliza a alocação de servidores efetivos para essas atividades;

c) que a criação de cargos e a realização de concurso público para tais funções demandaria processo legislativo e administrativo moroso e oneroso, além de implicar em aumento permanente da folha de pagamento, em cenário de limitação do índice de gastos com pessoal, próximo ao limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) que o levantamento técnico dos quantitativos foi realizado em conjunto pelas Secretarias demandantes e pelo Setor de Engenharia do Município, assegurando critérios objetivos e parâmetros técnicos confiáveis;

e) que a estimativa de preços foi elaborada com base em salários normativos de categorias profissionais, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento de materiais e insumos e levantamentos de metragens constantes em planilhas anexas, assegurando a viabilidade econômico-financeira do contrato;

f) que a contratação, por se tratar de atividade-meio, está em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, permitindo à Administração concentrar esforços em suas atividades finalísticas;

g) DECLARA-SE que a presente contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, sendo o instrumento adequado para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Varre-Sai, 27/08/2025.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Diego Jose Fernandes Menezes
Secretário(a) Municipal de Fomento Agropecuário

Flávia Lima Rosa
Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Gioconda Maria Fabri Pinto
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Alexsandro da Silva Jannotti
Secretário(a) Municipal de Desporto e Lazer

Lauro Henrique Oliveira de Souza
Secretário(a) Municipal de Estradas Vicinais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Márcio José Fonseca Souza
Secretário(a) Municipal de Obras Urbanas e Saneamento

Walter Antônio de Oliveira Vieira
Secretário(a) Municipal de Administração

Shoraya Ridolfi Alonso
Secretário(a) Municipal de Turismo

DIOVANI DA SILVA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Varre-Sai, 27/08/2025.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Lauro Abib Fabri
Prefeito